



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20211104/01

ENTE INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11797.106000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Após análise do processo licitatório acima referendado, a Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I — DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRONICO, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II - DO PROCEDIMENTO

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou:

1. Constam nos autos as solicitações para abertura do processo licitatório, bem como sua devida justificativa e termo de referência;
2. Consta a proposta de aquisição de equipamentos/material permanente advinda do Ministério da Saúde, assim como o mapa de apuração de preços;
3. Constam as comprovações de existência de dotação orçamentária pelo Departamento de Contabilidade;
4. O ordenador de despesas autorizou abertura do processo administrativo de licitação;
5. Consta a portaria que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6. Consta o termo de abertura do processo licitatório, assim como o termo de autuação;
7. Consta a minuta do edital e seus anexos;
8. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do edital e seus anexos, quanto as suas legalidades previstas na Lei;
9. Foi publicado o aviso pregão eletrônico nos veículos de imprensa oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, assim como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
10. A fase interna do certame não apresenta irregularidades, apresentando as documentações das empresas participantes no certame, assim como os esclarecimentos e impugnações levantadas, devidamente respondidos pelo Pregoeiro municipal;
11. Consta a ata da sessão do pregão eletrônico;
12. Consta adjudicação;
13. O parecer jurídico se manifesta pela regularidade do certame.

III — CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, **o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais**, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalto que a opinião não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

Ponta de Pedras, 06 de Janeiro de 2022.

**Gabriel
Nascimento**

— Brito

GABRIEL NASCIMENTO BRITO
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Assinado de forma digital
por Gabriel Nascimento
Brito

Dados: 2022.01.06 19:59:19